



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Publicada em 12/12/2003
Reg. às fls. nº _____

LEI Nº 1.114, 12 de dezembro de 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Receita para o exercício financeiro de 2004, é estimada em R\$ 19.900.000,00 (Dezenove Milhões e Novecentos Mil Reais), assim distribuída:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.341.300,00
Receita Patrimonial	166.100,00
Receita Industrial	6.500,00
Receita de Serviços	703.565,00
Transferências Correntes	16.560.300,00
Outras Receitas Corrente	823.800,00
Soma das RECEITAS CORRENTES	19.601.565,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	480.000,00
Alienação de Bens	277.000,00
Transferências de Capital	873.000,00
Soma das RECEITAS DE CAPITAL	1.630.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Dedução Receita p/ Formação FUNDEF	(-) 1.331.565,00
Soma de Deduções da Receita Corrente	(-) 1.331.565,00
TOTAL	19.900.000,00

Art.2º. A despesa fixada para o exercício de 2004, é de R\$ 19.900.000,00 (Dezenove milhões e novecentos mil reais), distribuídas nas seguintes funções de governo:

01	LEGISLATIVA	873.900,00
02	JUDICIÁRIA	39.300,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.617.450,00
05	DEFESA NACIONAL	653.900,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	674.700,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.400,00
10	SAÚDE	2.476.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.258.700,00
15	URBANISMO	2.962.050,00
17	SANEAMENTO	583.700,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	128.600,00
20	AGRICULTURA	726.400,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	21.400,00
22	INDÚSTRIA	111.900,00
24	COMUNICAÇÕES	54.400,00
26	TRANSPORTE	1.525.300,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	28.500,00
99	DIVERSAS	109.400,00



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementações no Orçamento Fiscal vigente, até o limite de 25%(Vinte e Cinco) por cento do total fixado nesta Lei.

Parágrafo Único– Não oneram o percentual descrito no caput do artigo, as suplementações que utilizarem dos recursos previstos com anulação de outras dotações.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar “Operações de Crédito” até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item III do Artigo 167 da Constituição Federal, e Art.28º Item III da Lei nº 1.069/02 Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2003, 60º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração**